LEI N.º 4.916 DE 24 DE JUNHO DE 2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI DO ORÇAMENTO EM VIGOR

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, a importância de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), para repassar subvenção ao Sindicato Rural de Frutal.

Art. 2º Constituem recursos para a abertura de Crédito Suplementar, mencionado no art. 1º desta Lei, as anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias do orçamento em vigor.

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

138.4 3350.41.01 20.606.0668.2032 – Contribuições.....	R$ 3.600,00
148.1 4490.51.01 20.606.0668.2035 – Obras e Instal. – Eletrif. Rural.....	R$ 23.400,00
TOTAL	R$ 27.000,00

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 24 de junho de 2002

ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal